



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 683

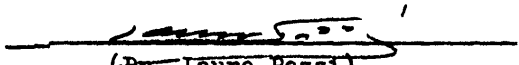
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 521.8.76.4 do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da verba 521.8.77.4, no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) da mesma peça orçamentária.

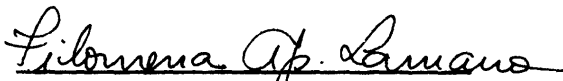
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1962


(Br. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



(Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.